ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 102ª E 103ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A. ("CRAs")

CNPJ/MF 10.753.164/0001-43

NIRE 35300367308

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 21 de novembro de 2017, em primeira convocação, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia ou "Emissora""), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1553, 3º andar, cj. 32, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO e PRESENÇA: Publicada no jornal "O Estado de São Paulo" no dia 01 de novembro de 2017. Presença de investidore(s) representativos de 100% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da série 102ª, equivalente a 84,97% dos CRA em Circulação. ("**Investidores Presentes**"). Presentes também a Companhia e e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agende fiduciário ("Agente Fiduciário").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Milton Scatolini Menten; Secretária: Claudia Orenga Frizatti.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** os procedimentos a serem adotados pela Companhia e Agente Fiduciário com relação aos lastros dos CRAs não adimplidos da forma originalmente contratada até a data da Assembleia e **(ii)** eventuais alterações dos documentos de securitização que se fizerem necessários em virtude da deliberação das matérias acima.

5. DELIBERAÇÕES:

5.1 Aberta a Assembleia, a Emissora e o Agente fiduciário comunicaram aos Investidores Presentes que os Certificados de Recebíveis do Agronegócio das séries 102ª e 103ª, representados pelos ativos CRA01600023 e CRA01600024, respectivamente ("CRAs"), não foram liquidados integralmente na sua data de vencimento prevista para o dia 07 de novembro de 2017, no valor total de R$ 9.707.426,90 (nove milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), sendo R$ R$ 8.202.681,10 devidos aos Titulares dos CRAs da 102ª Série e R$ 1.504.745,80 devidos aos Titulares dos CRAs da 102ª Série ("**Saldo Devedor**").

A Emissora confirmou que os CRAs não foram liquidados financeiramente em razão da ausência de recursos no Patrimônio Separado em virtude do inadimplemento de parte dos lastros que o compõem, consubstanciados nos Contratos de Fornecimento de Milho ("**Contratos de Fornecimento**" ou "**Lastros**") celebrados entre a D.R.F Comercial Agrícola S.A. ("**DRF**") e terceiros, cujos direitos creditórios foram cedidos para a Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças ("**Contrato de Cessão**"), em 02 de dezembro de 2016 e que não foram devidamente adimplidos pelos seus respectivos devedores, conforme devidamente listados no Anexo I à presente ("**Lastros Inadimplidos**").

Nos termos do Contrato de Cessão que regula a transferência dos Lastros Inadimplidos à Securitizadora foram prestadas as seguintes garantias ("**Garantias**"):

TITULO	EMITENTE/DEVEDOR	DESCRIÇÃO DA GARANTIA
CONTRATO DE CESSÃO	DRF	AVAL: DALTON ROBERTO CAGNINI
CONTRATO DE CESSÃO	DRF	AVAL: MICHEL GUTNIK STEINBERG
CPR 10/2016	VERA REGINA BERTÉ	PENHOR DE 35.181 sc DE MILHO SAFRA 2017/2017
CPR 13/2016	GILMAR MICHAELSEN e SILVIA CELLONI MICHAELSEN	PENHOR DE 158.650 sc DE MILHO SAFRA 2017/2017
CPR 17/2016	MARCELO LUIZ e JANETE KOVALESKI CASARIN	PENHOR DE 40.250 sc DE MILHO SAFRA 2017/2017 AVAL: LUIZ ANTÔNIO CASARIN E OLGA TALASKA CASARIN
CPR 11/2016	ROBERTO COPINI, DIVORCIADO	PENHOR DE 176.500 sc DE MILHO SAFRA 2017/2017
CPR 19/2016	DALTON ROBERTO CAGNINI	PENHOR DE 37.560 sc DE MILHO SAFRA 2017/2017
CPR 15/2016	ROMUALDO CARIGNANO	PENHOR DE 48.960 sc DE MILHO SAFRA 2017/2017
CPR 16/2016	IRINEU ZECCHIN e MARIA TEREZA ZECCHIN	PENHOR DE 15.000 sc DE MILHO SAFRA 2017/2017
CPR 20/2016	VOLMIR ELTON SCHEFFLER e JANE JACOBOSKI SCHEFFLER	PENHOR DE 46.285 sc DE MILHO SAFRA 2017/2017
CPR 23/2016	EDIMAR JOSE VENDRUSCOLO, CASADO e REGINA BRECOVIT	PENHOR DE 26.195 sc DE MILHO SAFRA 2017/2017
CPR 12/2016	FERNANDO MARTINS BEZERRA e ANDREA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA BEZERRA	PENHOR DE 16.905 sc DE MILHO SAFRA 2017/2017

A Companhia apresentou aos Investidores Presentes, ainda, a proposta de repactuação do Saldo Devedor, formulada pela DRF, que consiste na substituição dos Lastros Inadimplidos por uma Cédula de Produto Rural Financeira, a ser emitida pela DRF em favor da Securitizadora. Em virtude da referida substituição, a DRF propôs a alteração do cronograma de pagamento dos CRAs, conforme quadro abaixo:

Prazo para Pagamento	Valor
30/08/2017	R$ 800.000,00
Em até 05 dias da assinatura dos distratos dos Lastros Inadimplido	R$ 1.903.067,00
05/12/2017	R$ 815.014,00
31/12/2017	R$ 1.000.000,00
31/05/2018	R$ 2.369.310,00
30/09/2018	R$ 2.369.310,00

Diante do inadimplemento de parte dos Lastros, foram tomadas, pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, todas as medidas extrajudiciais e negociais junto aos respectivos devedores objetivando a obtenção de informações acerca da destinação do produto objeto dos Contratos de Fornecimento, para fins de avaliar a proposta recebida pela DRF, nos termos acima, e o recebimento dos créditos oriundo dos Lastros, nos termos das notificações extrajudiciais enviadas à DRF, aos Avalistas e à Fiagril, devidamente anexadas no Anexo II. Sem êxito, todavia.

5.2. Após as devidas explicações feitas pela Companhia, às matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos dos Investidores Presentes, sem ressalvas e da seguinte forma:

Em virtude do disposto acima e ouvida a proposta da Securitizadora acerca da rejeição da proposta de repactuação do Saldo Devedor formulada pela DRF, os Investidores Presentes aprovaram: (a) a manutenção da existência dos CRAs na forma escritural, perante o Escriturador dos CRAs, mesmo tendo havido a baixa dos ativos perante o sistema da B3; (b) manutenção dos Lastros Inadimplidos em regime fiduciário sem que haja a liquidação do patrimônio separado nos termos do item (ii) da clausula 4.5 do do Termo de Securitização dos CRAs ("**Termo de Securitização**"); e (c) a propositura das medidas judicias necessárias, pela Securitizadora, para a cobrança dos Lastros e do Saldo Devedor dos CRAs, inclusive com a excussão das Garantias ("**Créditos**").

Para a cobrança judicial e/ou extrajudicial, a Securitizadora procederá a contratação de escritório de Advocacia por ela indicado, considerando a experiência na cobrança judicial de títulos do agronegócio, sendo certo que (i) os honorários advocatícios iniciais, custas e despesas incorridas pela Securitizadora e pelo escritório de advocacia contratado na cobrança judicial ou extrajudicial dos títulos, bem como os demais custos e despesas para manutenção da securitização, serão arcados diretamente pelos Titulares dos CRAs da 102ª série, (ii) os honorários de sucesso serão pagos com recursos provenientes do sucesso das ações de

cobrança implementadas, (iii) as despesas deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRAs da 102ª série.

O produto obtido pela Emissora com a cobrança dos Créditos ou execução das Garantias, deverá observar a ordem de subordinação dos CRA, conforme determina o Termo de Securitização, após reembolso de quaisquer despesas suportadas pelos Titulares dos CRAs da 102ª série.

Os Titulares dos CRAs dão à Securitizadora, desde já, a imediata, plena, geral e rasa quitação, para nada reclamar em relação aos atos de gestão e administração do patrimônio separado praticados pela Securitizadora até a presente data, a que título for, nos termos deliberados na presente assembleia, inclusive com relação a não formalização da garantia de Hipoteca/Alienação Fiduciária, descrita na Clausula 2.24.3.2. do Termo de Securitização.

5.3 Em razão das deliberações acima, os titulares dos CRAs autorizaram o Agente Fiduciário e a Companhia a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Milton Scatolini Menten (Presidente); Claudia Orenga Frizatti (Secretária). Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 102ª e da 103ª Séries presentes.

São Paulo, 21 de novembro de 2017.

Milton Scatolini Menten	Claudia Orenga Frizatti
Presidente da Mesa	Secretária da Mesa

Companhia:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Agente Fiduciario:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.